



EDITAL 03/ 2016 – PCG – SESC/RN

A Diretora do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/SESC – Administração Regional do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas vagas destinadas à gratuidade para as Atividades e/ou Projetos do **Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG**, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, bem como Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e Resolução SESC 1.166/2008.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado **PCG**, destina-se preferencialmente aos comerciários e seus dependentes e aos estudantes da Educação Básica da rede pública, todos de baixa renda – cuja renda familiar mensal não ultrapasse o valor de três salários mínimos nacionais, conforme anexo da Resolução SESC 1.166/2008 no item 5.2, priorizando-se aqueles que satisfizerem a condição: aluno e trabalhador, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o Serviço Social do Comércio – SESC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Processo Seletivo de concessão de vagas para as Atividades e/ou Projetos do PCG é regido por este Edital (Anexo I);

2.2. A pré-matrícula dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelo candidato e sob sua responsabilidade, conforme formulários disponibilizados pela Instituição;

2.3. A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital;

2.4. A candidatura a uma vaga do PCG se fará por meio de preenchimento da declaração de renda familiar, do questionário socioeconômico, do termo de compromisso, do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na Atividade e/ou Projeto escolhido; bem como assinatura da declaração acerca de sua condição econômica (renda familiar), comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei¹;

2.5. A documentação exigida na entrevista/matrícula será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela Instituição;

2.6. As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgadas neste Edital, descritas no Anexo I, serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas; se não forem preenchidas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato classificado, até que se complete o total de vagas previstas no PCG.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA:

3.1. O candidato, para realizar a pré-matrícula, deverá ser preferencialmente comerciário, dependente de comerciário e aos estudantes da Educação Básica da rede pública e atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Possuir renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais;
- b) Atender aos pré-requisitos da Atividade (Anexo I).

3.2 Caso as vagas não sejam preenchidas pelos candidatos dependentes de comerciários, os conveniados poderão se candidatar; ainda permanecendo vagas, os usuários (qualquer pessoa da sociedade, que possua carteira do SESC, poderá se candidatar, obedecendo aos requisitos básicos citados no item 3.1 “a” e “b”.

4. DA PRÉ-MATRÍCULA:

4.1. Antes de efetuar a pré-matrícula do PCG, o candidato deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga;

4.2. A pré-matrícula no processo seletivo do PCG, relacionada no Anexo I, deverá ser realizada Nas Unidades Sesc Cidadão Natal/RN, Mossoró/RN e Caicó/RN, no período e local estabelecido no item 14;

¹ Art. 299 do Código Penal.

- 4.3. A pré-matricula será presencial, devendo ser realizada pelo seu responsável legal;
- 4.4. No ato da pré-matricula, deverão ser preenchidos a declaração de renda familiar e o questionário socioeconômico, conforme constam os Anexos II e III, respectivamente;
- 4.5. Um mesmo candidato poderá inscrever-se somente em uma única Atividade e/ou Projeto do PCG, conforme especificado no Anexo I. Havendo mais de uma pré-matricula por parte de um mesmo candidato, será considerada apenas aquela feita por último para fins de análise e classificação.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 5.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada, observando as seguintes etapas:
- a) Preenchimento da declaração de renda familiar e do questionário socioeconômico;
 - b) Aplicação do Índice Classificatório;
 - c) Entrevistas, visitas ou outros mecanismos que por ventura se apresentem necessários, de caráter eliminatório, levando em consideração as informações declaradas nos documentos entregues no ato da pré-matricula; que, se houver a necessidade, acontecerá no período antecedente à efetivação da matrícula.
- 5.2. O Índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos, será obtido mediante a aplicação da fórmula **IC = (RF x CL x M) ÷ GF**, onde:
- **IC** = Índice Classificatório;
 - **RF** = Renda Familiar (Entende-se como **Renda familiar** o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio);
 - **CL** = Comerciantes, dependentes ou egressos de escola pública (não = 1; sim = 0,8);
Ex.: O Grupo familiar composto por comerciantes, dependentes ou egressos de escola pública terá pontuação igual a 0,8. O Grupo familiar NÃO composto por comerciantes, dependentes ou egressos de escola pública terá pontuação igual a 1.
 - **M** = Moradia (própria = 1; cedida = 0,8; alugada ou financiada = 0,5);
 - **GF** = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1. A classificação dos candidatos a uma vaga no PCG obedecerá ao menor valor obtido no Índice Classificatório – IC;

6.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1º) Menor renda familiar *per capita*;
- 2º) Ser dependente de comerciário;
- 3º) Ser pessoa com deficiência;
- 4º) Candidato com maior número de pessoas residentes na mesma casa;

7. DA SUPLÊNCIA:

7.1. Serão disponibilizadas inscrições para suplência e, caso haja desistências de vagas, os inscritos serão chamados de acordo com a classificação obtida, conforme consta no Cronograma 14 e no Anexo I.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARA A EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

8.1. Do Resultado:

8.1.1. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet - www.sescrn.com.br - e no Quadro de Avisos das Unidades do Sesc Cidadão, conforme cronograma descrito neste Edital no item 14.

8.2. Da Matrícula:

8.2.1. A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada Nas Unidades já citadas, conforme item 14 deste edital, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV);

8.2.2. O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a conseqüente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o seu preenchimento;

8.2.3. Em qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele ou por seu responsável.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA NO PCG

9.1. No ato da matrícula o pai ou responsável legal deverá apresentar os documentos originais e entregar as seguintes cópias:

- a) RG ou certidão de nascimento do candidato e do responsável legal;
- b) CPF do candidato e do responsável legal;
- c) Comprovante de residência (com emissão de tempo inferior a 60 dias);
- d) Documento que comprove a necessidade de acompanhamento educacional especializado, quando for o caso (laudo médico do candidato);
- e) Comprovante de escolaridade: histórico escolar e/ou declaração de transferência, quando for o caso;
- f) Carteira do SESC atualizada do candidato e do responsável legal;
- g) Cartão do plano de saúde se houver (do candidato);
- h) Três fotos 3X4 recentes (do candidato);
- i) Comprovante de renda familiar;

9.2. Também deverá ser entregue a declaração de renda familiar e o questionário socioeconômico, conforme constam nos Anexos II e III, respectivamente;

9.3. A documentação a ser apresentada e o preenchimento dos documentos referidos no item 9.1 serão de total compromisso do responsável legal;

9.4. Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo responsável legal, o pedido de pré-matrícula será indeferido.

10. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

10.1. A renovação e/ou a manutenção da gratuidade estará (ão) condicionada (s) a:

- a) Estar em concordância com as atividades e a proposta pedagógica do Projeto;
- b) Frequência mínima anual de 75% e estar frequentando escola pública;
- c) Manter, de um ano para o outro, as mesmas condições explicitadas nos critérios necessários para efetivação da matrícula que permitiram sua admissão no PCG.

11. DIREITOS DOS PAIS/RESPONSÁVEIS E DOS ALUNOS:

- a) Isenção de matrícula e de mensalidades;
- b) Ensino de qualidade durante dias letivos;
- c) Material didático gratuito;

- d) Fardamento completo (calça, bermuda, camisetas, tênis, meias, bem como fardamento para atividades esportivas);
- e) Alimentação (mini refeição e lanches);
- f) Participar de atividades externas, quando solicitado.

12. DEVERES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS E DOS ALUNOS – ESSAS CONDIÇÕES SÃO OBRIGATÓRIAS PARA O CANDIDATO PERMANECER NA ESCOLA:

- a) Cumprimento do horário do Projeto SESC Cidadão;
- b) Uso do fardamento completo;
- c) Zelar pela ordem e prestígio do Projeto, tratar com delicadeza e respeito os professores, o gestor, autoridades de ensino, funcionários e colegas;
- d) Todas as informações complementares ao item 10.1 “a”, “b”, “c”, serão esclarecidas no ato da efetivação da matrícula.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A pré-matrícula do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital;

13.2. Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa;

13.3. Após divulgação do resultado, o participante que não concordar com o resultado poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento nas Unidades SESC Cidadão Natal/RN, Mossoró/RN e Caicó/RN, dirigido à Direção Regional do SESC-RN, à qual apreciará o pedido;

13.4. Os candidatos classificados comporão um banco de dados, válido para o exercício de 2017 e serão convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período;

13.5. O aluno que abandonar, for transferido ou sair da Atividade, por qualquer razão perderá a gratuidade, somente podendo se candidatar a futuras vagas, decorrido o prazo de (2) dois anos do abandono;

13.6. O SESC/RN reserva-se ao direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade, não cabendo qualquer indenização ao aluno e/ou responsável legal;



13.7. A gratuidade da Atividade oferecida neste Edital será garantida durante todo o exercício de 2017, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção;

13.8. É de inteira responsabilidade do responsável legal pelo candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico www.sescrn.com.br e no quadro de aviso das Unidades supracitadas.

13.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia da publicação na página do SESC/RN na internet e nos quadros de avisos das referidas Unidades.

13.10. A pré-matricula para participar da seleção ao **PCG/RN** corresponde ao conhecimento e aceitação integral dos termos deste Edital.

14. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	UNIDADE
Divulgação	04 a 07/11/2016	8h as 12 e 13 às 17h	SESC Cidadão Natal, Mossoró e Caicó
Rematrículas	07 a 11/11/2016	8h as 12 e 13 às 17h	SESC Cidadão Natal, Mossoró e Caicó
Inscrição	21 a 25/11/2016	8h as 12 e 13 às 17h	SESC Cidadão Natal, Mossoró e Caicó
Resultado	30/11/2017	8h as 12 e 13 às 17h	SESC Cidadão Natal, Mossoró e Caicó
Início das Atividades	06/02/2017	8h as 12 e 13 às 17h	SESC Cidadão Natal, Mossoró e Caicó

Natal-RN, 20 de Novembro de 2016.

JEANE ELIAD FIGUEIREDO DO AMARAL

Diretora Regional



**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE -
PCG**

ANEXO I

**VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG
SESC CIDADÃO MOSSORÓ – MASCULINO E FEMININO DE 08 A 15 ANOS**

PROJETO	Nº DE VAGAS*	ATIVIDADES	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
SESC Cidadão Mossoró	Mat.: 12	Esportivas, Culturais, Pedagógicas, Aula de Capoeira, Artes e Ensino Musical	06/02 a 15/12/2017	7h - 10h40	SESC Cidadão Mossoró
	Vesp.: 9			13h - 16h40	
SESC Cidadão Caicó	Mat.: 2	Esportivas, Culturais, Pedagógicas, Aula de Inglês, Informática, Artes e Ensino Musical	06/02 a 15/12/2017	7h - 10h40	SESC Cidadão Caicó
	Vesp.: 1			13h - 16h40	